



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº048/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34 nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Zordan, nº 38, centro, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 01.965.384/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Marlo Levandovski Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.497.700-01, portador da Cédula de Identidade nº9082088941, residente na cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 048/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Edital de Pregão Presencial nº06/2017, Decreto Executivo nº 121/2020, Ofício nº 54/2021 – SMECD, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimos na quilometragem do trajeto nº 02, conforme informação contida no Ofício nº 54/2021 – SMECD.

2.2 Fica acrescido 3.600m no itinerário nº 02 que a CONTRATADA passará a efetuar nos horários a seguir descritos:

Trajetos nº02 – (Tarde)
Linha Alice, Linha Rio Marcelino, Linha São Pedro

Saída às 11:40h- IDA

Da residência do Sr. Valter Zonin até a residência do Sr Moacir Draszewski	5.500m
Da Residência do Sr Moacir Draszewski até a geral ponte do Badoti	6.100m
Da encruzilhada do Dembinski até o pinheiro da encruzilhada Arlindo Antunes	3,500m
Do pinheiro da encruzilhada Arlindo Antunes até a encruzilhada do Valmir Pizoni	1,800m
Da encruzilhada do Valmir Pizoni até o Afonso Bics	3,100m
Da residência do Sr. Afonso Bicz até a comunidade de rio Marcelino	1.800m
Da Comunidade de Rio Marcelino até a residência do Sr. Pcibi	1.300m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Da residência do sr Pcibi ate ervateira Voginski	300m
Da ervateira Voginski a comunidade do rio Marcelino	1.600m
Da Comunidade Rio Marcelino ate a ponte Rio Ligeiro	2.200m
Da ponte do Rio Ligeiro ate a residência do Sr. Luiz Golichewski	1.200m
Da residência do Luiz Golichewski até Ponte do Rio Ligeiro	1.200m
Da ponte Rio Ligeiro até o Badoti	600m
Do Badoti até a Comunidade do São Pedro	5.900m
Da Comunidade São Pedro até a entrada Comunidade São Brás	400m
Entrada comunidade São Brás até Geral Marcelino Ramos	2.300m
Geral Marcelino Ramos até E.E.E.B. Viadutos	2.500m
E.E.E.B. Viadutos até E.M.E.I. Viadutos	600m
E.M.E.I. Viadutos até E.M.E.F. Viadutos	400m
TOTAL=	42.300m

RETORNO

Da residência do Sr. Valter Zonin até a residência do Sr Moacir Draszewski	5.500m
Da Residência do Sr Moacir Draszewski até a geral ponte do Badoti	6.100m
Da encruzilhada do Dembinski ate pinheiro da encruzilhada Arlindo Antunes	3,500m
Do pinheiro da encruzilhada Arlindo Antunes até a encruzilhada do Valmir Pizoni	1,800m
Da encruzilhada do Valmir Pizoni ate o Afonso Bics	3,100m
Da residência do Sr. Afonso Bicz ate a comunidade de rio Marcelino	1.800m
Da Comunidade de Rio Marcelino até a residência do Sr. Pcibi	1.300m
Da residência do sr Pcibi ate ervateira Voginski	300m
Da ervateira Voginski a comunidade do rio Marcelino	1.600m
Da Comunidade Rio Marcelino até a ponte Rio Ligeiro	2.200m
Da ponte do Rio Ligeiro até a residência do Sr. Luiz Golichewski	1.200m
Da residência do Luiz Golichewski até Ponte do Rio Ligeiro	1.200m
Da ponte Rio Ligeiro até o Badoti	600m
Do Badoti até a Comunidade do São Pedro	5.900m
Da Comunidade São Pedro até a entrada Comunidade São Brás	1800m
Comunidade do São Brás até a entrada geral Carlos Gomes	1800m
Entrada comunidade São Brás até Geral Marcelino Ramos	2.300m
Geral Marcelino Ramos até E.E.E.B. Viadutos	2.500m
E.E.E.B. Viadutos até E.M.E.I. Viadutos	600m
E.M.E.I. Viadutos até E.M.E.F. Viadutos	400m
TOTAL=	45.900m

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar do dia 1º de agosto de 2021, conforme informação contida no Ofício nº 54/2021 – SMECD.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.3 Os valores contratuais permanecem inalterados e fixados no valor de R\$ 4,79, (quatro reais e setenta e nove centavos) por quilômetro rodado no trajeto nº 02.

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – fone/fax: (54) 3395-1800 – CEP: 99820-000 – VIADUTOS/RS
e-mail: compras@viadutos.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam as partes, o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Viadutos, 26 de agosto de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal
Contratante

DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Marlo Levandovski Ferreira
Contratado

André Fernando Baratto
FISCAL RESPONSÁVEL

Adriana Tobaldini
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1. Denize Maria Zonin
CPF: 666.085.110-00

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68